

FROTA INDIVIDUAL
PROPOSTA DE SEGURO
RCF-V E ACIDENTES PESSOAIS
DE PASSAGEIROS
PROCESSO SUBSEP 15414.100233/2004-39
VALOR DE MERCADO E VALOR DETERMINADO

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO ORDEM Nº PROPOSTA DA CIA. DIA
01
VIGÊNCIA DAS 24 HORAS DO DIA RENOVA APÓLICE PORTO SEGURO DIA
27/07/2017
ATE AS 24 HORAS DO DIA RENOVA APÓLICE OUTRA CIA. DIA
27/07/2017

SOLICITAÇÃO DE ENDOSSO APOLICE Nº ITEM
ENDOSSO Nº
 INCLUSÃO EXCLUSÃO SUBSTITUIÇÃO ALTERAÇÃO SEGURO CONVENCIONAL
 RETIFICAÇÃO COBERTURA VEICULO ACESSÓRIO SEGURO MENSAL
 CLÁUSULA

PROPRONENTE
NOME: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE
RONEI CLASSIFICADO (PASSAPORTE) Exclusivo para Pessoa Física ORGAO EMISSOR DATA DE EXPEDIÇÃO
T. PESSOA SEU C.N.P.J./C.P.F. 14.794.749/0001-82
NACIONALIDADE PAIS RESIDENTE ATIVIDADE PRINCIPAL DESDE O VIGENTE (Exclusivo para Pessoa Jurídica) DATA DE NASCIMENTO
 BRASILEIRA ESTRANGEIRA BRASIL ATIVIDADE ASSOCIATIVA PROFISSIONAL
SE RELACIONAMENTO PROXIMO, INFORME NOME E CPF DA PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE
NOME: SIM NÃO RELACIONAMENTO PROXIMO
GRAU DE RELACIONAMENTO COM A REP

PROFISSÃO FAIXA DE RENDA MENSAL
 SEM RENDA ATÉ 2.500 DE 2.500,01 A 5.000,00 DE 5.000,01 A 10.000,00 ACIMA DE 10.000,00 NÃO DESEJO INFORMAR
CPF 69.900-345 ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO RUA JOAO DONATO Nº 32 COMPLEMENTO
BARRIO IPASE CIDADE RIO BRANCO UF AC TELEFONE 68.3222-8941 ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA UNIDADE DE ATENDIMENTO
CCP 69.900-345 ENDEREÇO COBRANÇA COMPLETO RUA JOAO DONATO Nº 32 CIDADE RIO BRANCO UF AC
CLASSE DE LOCALIZAÇÃO (RIS DO TEMPO DA SEMANA) CLASSE DE BÔNUS ORÇAMENTO Nº C-MAI DO PROPONENTE DESEJA RECEBER A APOLICE (VIA SEGURADOR)?
69.900-345 FINANCEIRO@CAUIAC.GOV.BR SIM NÃO

Nº SUBSEP LIDER PARTICIP % CORRETOR LIDER Nº SUBSEP DEMAIS PARTICIP % DEMAIS CORRETORES PREPOSTO
LAF6J 100 DOMUS CORRETORA DE SEGUROS

VEICULO
MARCA HONDA TIPO/MODELO WR-V EX AT 1.5 RENOMAN Nº DE PORTAS 2017 / 2018 Nº DE PORTAS 2 3 4 5 6
USO PARTICULAR LICENÇA CHASSI Nº 93HGH8840JZ108184 COMBUSTIVEL GAS METANO FLEX GASOLINA ALCOOL DIESEL SIM NÃO
CAMBIO AUTOMATICO?

FORMA DE CONTRATAÇÃO
COBERTURAS COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO INCÊNDIO E ROUBO FRANQUIA OBRIGATORIA 50% DA OBRIGATORIA 125% DA OBRIGATORIA 175% DA OBRIGATORIA
 25% DA OBRIGATORIA 75% DA OBRIGATORIA 100% DA OBRIGATORIA 200% DA OBRIGATORIA
 VALOR DE MERCADO REFERENCIADO EXCLUSIVAMENTE PARA VEICULO QUE TENHAM COTAÇÃO NA TABELA FIPE DO JORNAL VALOR ECONÔMICO. VALOR DETERMINADO.

TABELA DE REFERÊNCIA DE COTAÇÃO: TABELA FIPE JORNAL VALOR ECONÔMICO - CÓDIGO FIPE 14095-5 VEICULO FINANCIADO SIM NÃO

| VEICULO (GASCO) | COBERTURA | VALOR SEGURO | | FRANQUIAS | PRÊMIOS |
|---|--|---|-------------------|--------------|--------------|
| | | VALOR DE MERCADO REFERENCIADO | VALOR DETERMINADO | | |
| BUNDADO? <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | 100 % DO VALOR DE MERCADO DO VEICULO REFERENCIA | R\$ | R\$ 1.712,00 | R\$ 1.371,34 |
| KIT GÁS? <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | ----- | R\$ | ----- | R\$ |
| RADIO/TOCA/MP3/CD/PLAYER | <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | ----- | R\$ | R\$ | R\$ |
| CARRUÇARA/VEICULO ESPECIAL | <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | ----- | R\$ | R\$ | R\$ |
| CLÁUSULA 26 - EXTRA CARRO | <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | ----- | R\$ | ----- | R\$ |
| CLÁUSULA 33 - SOCORRO MAIS PORTO | <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | ----- | R\$ | ----- | R\$ |
| CLÁUSULA 35 - SOCORRO COMPLETO PORTO | <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | ----- | R\$ | ----- | R\$ |
| CLÁUSULA 37 - LUCROS CESSANTES | <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | ----- | R\$ | ----- | R\$ |
| CLÁUSULA 75 - DANOS AOS VIDROS E RETROVISORES | <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | ----- | R\$ | ----- | R\$ |
| CLÁUSULA 76 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS | <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | ----- | R\$ | R\$ 105,00 | R\$ 60,04 |
| OUTRAS CLÁUSULAS 046 | <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | ----- | R\$ | ----- | R\$ 19,49 |

| RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA - VEICULOS | COBERTURA | DANOS MATERIAIS | DANOS CORPORAIS | FRANQUIA DANOS MATERIAIS |
|---|--|--------------------------------------|--|-----------------------------|
| | <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 | R\$ |
| ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS | <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | MORTE (POR PASSAGEIRO) R\$ 10.000,00 | INJ. PERMANENTE (POR PASSAGEIRO) R\$ 10.000,00 | D.M.H. (POR PASSAGEIRO) R\$ |
| VIDA | <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | CAPITAL SEGURO R\$ 15.000,00 | MORTE QUALQUER CAUSA R\$ 15.000,00 | PERMANENTE POR ACIDENTE R\$ |
| VIDA | <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | CAPITAL SEGURO R\$ 30.000,00 | MORTE QUALQUER CAUSA R\$ 30.000,00 | PERMANENTE POR ACIDENTE R\$ |

NOME DO BENEFICIÁRIO GRAU DE PARENTESCO TOTAL DO PRÊMIO QUEM R\$ 1.731,49

DESCONTOS/AGRAVAMENTOS JUROS PARCELAMENTO R\$

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CUSTO DE EMISSÃO R\$

I.O.F. R\$ PRÊMIO TOTAL R\$ 1.731,49

15.0040-0 - JUN 16 1ª VIA SEGURADORA 2ª VIA CORRETOR 3ª VIA SEGURO

CAUIAC
Processo Nº 17 / 2017
Página: 13 Nº Matr.:

| INFORMAÇÕES DE VISTORIA PRÉVIA/COBERTURA PROVISÓRIA | | | | | | | | | |
|--|---|--------------------------|-------------------------------------|------------------------|---|--|---|---------------------------------------|--|
| VISTORIA PRÉVIA Nº | | REALIZADA EM | | NOTA FISCAL Nº | DATA DE SAÍDA | COBERTURA PROV Nº | DISPOSITIVO JÁ INSTALADO? | Nº AGEND. P. INST. DISPOSITIVO | |
| | | | | 64146 | 27 / 07 / 2017 | | <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | | |
| FORMA DE PAGAMENTO | | | | | | | | | |
| TOTAL DE PARCELAS | VALOR (R\$) | CHEQUE DINHEIRO | CARNE | *MELHOR DATA (CARNE) | CARTÃO DE CRÉDITO | CARTÃO DE CRÉDITO PORTO SEGURO | ADC (AUTORIZ. DÉBITO EM C/C) | DATAS PARA DÉBITO EM CONTA CORRENTE | |
| 01 | 1ª PARCELA 1.731,48 DEMAIS PARCELAS | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | VENCIMENTO TODO DIA | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | <input type="checkbox"/> | DEMAIS PARCELAS, COBRANÇA 30 DIAS. | |
| * MELHOR DATA: OBSERVAR TABELA VIGENTE COM FATORES DE CONVERSÃO DIÁRIA. | | | | | | | | | |
| AUTORIZO O DÉBITO MENSAL NA MINHA CONTA CORRENTE OU NO MEU CARTÃO DE CRÉDITO ABAIXO: | | | | | | | | | |
| CARTÃO DE CRÉDITO | | | | | VALIDADE DO CARTÃO | | | | |
| TIPO CARTÃO DE CRÉDITO (BANDEIRA) | | | | | E.N.P.J./C.P.F. DO CORRENTEISTA ASSOCIADO | | | | |
| BANCO (NOME E NÚMERO) | | | CÓDIGO AGÊNCIA | | Nº DA CONTA CORRENTE E DÍGITO | | ASSINATURA DO CORRENTEISTA ASSOCIADO | | |
| | | | | | | | USO EXCLUSIVO DA SEGURADORA | | |
| | | | | | | | CÓD. F. PAGTO. | VALOR RECEBIDO (R\$) | |

***Pessoa Exposta Politicamente**

Pessoa que ocupa ou ocupou, nos últimos 5 anos, cargo político ou posição relevante em empresas públicas ou público-privadas, no Brasil ou no exterior. O proponente pode não ser pessoa exposta politicamente, mas possuir RELACIONAMENTO PROXIMO onde são considerados parentes, sócios, representantes ou quaisquer outras pessoas que se relacionem com alguma pessoa exposta politicamente.

***Estrangeiros não residentes no Brasil**

A Susep, por meio da Circular 380/2008, exige que as seguradoras identifiquem clientes estrangeiros que mantenham negócios no país, mas não sejam residentes.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, estou ciente e de acordo, sob pena de perda de direito de cobertura, conforme previsto no artigo 766 do Código Civil, que: O Questionário de Avaliação do Risco, bem como a Declaração de Uso, quando houver, é parte integrante desta proposta de seguro e de futuras renovações; todas as informações prestadas são verdadeiras e completas. O veículo segurado não será conduzido por pessoa inabilitada ou que não tenha habilitação com categoria apropriada para o fim a que se destina o veículo. Responsabilizo-me pela autenticidade do veículo e de sua documentação, inclusive por fato, ato ou circunstância(s) do(s) proprietário(s) anterior(es). Fica reservado o direito de a Seguradora emitir endosso para cobrança da diferença do prêmio caso seja constatado o não atendimento de instalação de Vacina III ou DAF-V, como dispositivo antifurto, quando selecionada a opção de participação, bem como a não participação no Curso Direção Emocional e/ou Direção Segura ou Direção Segura on Line, quando selecionada a opção de participação. O não pagamento implicará na cobertura proporcional ao prêmio efetivamente pago. O corretor indicado na proposta é meu representante legal neste contrato e em futuras renovações. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. Tomei conhecimento prévio das Condições Gerais do seguro, que também está disponível no site www.portoseguro.com.br. Quando participante do Programa de Relacionamento Auto Jovem, declaro ainda que tive conhecimento prévio do regulamento do programa. Estou ciente que: a aceitação do seguro estará sujeita a análise do risco; o risco proposto será aceito somente se estiver DENTRO DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA SEGURADORA; a cobertura inicia-se após a análise e aceitação do risco, onde a proposta deverá ser protocolada na Seguradora ou transmitida eletronicamente, até 5 (cinco) dias corridos da realização da vistoria prévia ou até o vencimento do seguro anterior. A Seguradora terá 15 (quinze) dias corridos após o protocolo ou transmissão eletrônica da proposta para se manifestar sobre a concretização ou não do seguro. O protocolo ou transmissão da proposta com antecipação de valores garantirá ao proponente a utilização das taxas de prêmios vigentes. No caso de não aceitação da proposta o eventual prêmio pago pelo proponente será devolvido atualizado pelo IPCA/IBGE proporcional aos dias decorridos. Em caso de atraso no pagamento do prêmio, o Segurado deverá se dirigir a Seguradora para regularização da pendência, que será acrescida de uma taxa de juro de mora de 0,30% ao dia. O Segurado poderá restabelecer os efeitos da apólice pelo período inicialmente contratado, desde que retome o pagamento do prêmio devido dentro do prazo de cobertura concedido previsto na Tabela de Prazo Curto, mediante o pagamento dos juros. A Seguradora utilizará os dados cadastrais do proponente, do proprietário legal do veículo e dos condutores declarados ou mencionados no momento da contratação do seguro e ainda poderá consultar informações correspondentes a pontos na carteira de habilitação, multas, IPVA's pendentes, etc, bem como a eventual ocorrência de sinistro com o veículo e que envolvam as partes anteriormente silenciadas. Declaro estar ciente e expressamente autorizo a inclusão de todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros e ocorrências referentes ao mesmo, em banco de dados, aos quais a seguradora poderá recorrer para análise de riscos atuais e futuros e na liquidação de processos de sinistros. Tratando-se de veículo adquirido com isenção de impostos, estes serão deduzidos da indenização caso o percentual isento não tenha sido depreciado do valor do veículo no ato da contratação do seguro. Obrigome a comunicar imediatamente a Seguradora, por escrito, qualquer alteração nas condições estabelecidas no contrato de seguro, no Questionário de Avaliação do Risco e na Declaração de Uso, quando houver. Para efeito de cobertura é importante destacar que a falta de pagamento do prêmio total à vista ou da primeira parcela implicará no cancelamento automático da apólice, inclusive quando a forma de pagamento escolhida pelo Segurado for o cartão da Porto Seguro. Nos seguros anuais com prêmio fracionado, a ausência do pagamento de uma ou mais parcelas, inclusive quando a forma de pagamento escolhida pelo Segurado for o cartão da Porto Seguro, implicará na utilização da Tabela de Prazo Curto, cujo período remanescente de vigência da apólice será proporcional ao valor de prêmio pago. Qualquer alteração no uso do veículo, inclusive sua venda ou empréstimo devem ser previamente comunicados à seguradora, porque a garantia do seguro não se transfere automaticamente com o veículo. Conforme estabelece o artigo 7. II, "e" da Circular Susep 445 de 02 de julho de 2012, a proponente pessoa jurídica deve obrigatoriamente informar à seguradora os nomes dos controladores até o nível de pessoa física, dos principais administradores e procuradores. Essas informações devem ser prestadas em formulário anexo. Na qualidade de representante legal da pessoa jurídica proponente, garanto a veracidade e completude dos dados fornecidos, nos termos do artigo 766 do Código Civil. O proponente, desde já, autoriza expressamente a anuí que a Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais lhe encaminhe comunicações das empresas do conglomerado Porto Seguro, por meio dos dados por ele disponibilizados. No momento da contratação de seguro foram oferecidas pela Cia outras opções de cobertura, porém o segurado optou pelas informadas na proposta. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Autorizo a realização de consulta de pontuação na Carteira Nacional de Habilitação do principal condutor indicado na proposta, para fins exclusivo da campanha Trânsito Mais Gentil em vigor para propostas emitidas dentro das classes de localização participantes da campanha, que poderá ou não, após avaliação, conceder desconto no prêmio do seguro. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

VÁLIDO POR CINCO DIAS ÚTEIS

Caso não seja enviada a Proposta de seguro com respectivo pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo, este pedido e a respectiva cobertura estarão automaticamente cancelados.

RIO BRANCO - AC 27/07/2017

LÓCAL/DATA

ASSINATURA DO PROPONENTE

ASSINATURA DO CORRETOR

Porto Seguro Cia Seguros Gerais - Matriz: Avenida Rio Branco, 1499 - Campos Eliseos - São Paulo-SP - CEP: 01205-805

IMPRIMIR

LIMPAR

CAUIAC

Processo Nº 13 / 2017
Página: 14 Nº Matr.:

Estes são apenas os itens mais importantes das condições gerais do seguro de automóvel. Conheça seu conteúdo por completo (faça com seu corretor).

Obrigações do segurado

O Segurado obriga-se, sob pena de perda de direito a cobertura a:

- Tomar o mais depressa possível todas as providências ao seu alcance para proteger o veículo sinistrado e evitar a agravamento dos prejuízos;
- Em caso de sinistro, aguardar a vistoria da Seguradora para iniciar a reparação de quaisquer danos;
- Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;
- Dar imediato aviso às autoridades policiais, em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;
- Comunicar a Seguradora, imediatamente e por escrito, qualquer fato ou alteração verificada durante a vigência desta apólice com referência ao veículo Segurado, especialmente:

- Contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro sobre o veículo;
- Transferência de posse ou propriedade do veículo segurado, sob pena de perda de direito prevista na letra "g". Perda de Direitos;
- Alterações no próprio veículo ou no uso do mesmo, sob pena de perda de direito prevista na letra "g". Perda de Direitos.

Pagamento de prêmio

O direito a qualquer indenização dependerá, em primeiro lugar, da prova de que o pagamento do prêmio tenha sido efetuado antes da ocorrência do sinistro.

No caso de qualquer pagamento por força do presente contrato somente será efetuado caso o prêmio esteja sendo pago em seus respectivos vencimentos. As eventuais parcelas vincendas, a qualquer título serão exigidas integralmente por ocasião do pagamento da indenização.

Tratando-se da modalidade mensal, caso ocorra sinistro de , as parcelas subsequentes até o vencimento da apólice serão deduzidas da indenização, exceto quando se tratar de renovação de seguro mensal desta seguradora ou de congênere e não houver ocorrido sinistro de na vigência anterior. O valor de cada uma destas parcelas será igual ao da última fatura paga. Para o cálculo das faturas mensais será considerado o valor do veículo apurado mensalmente, mantendo-se as bases de cálculo do início de vigência de cada apólice.

Prejuízos não indenizáveis

- Desgastes, depreciação decorrente de sinistro ou pelo uso, falhas de material, defeitos mecânicos ou da instalação elétrica do veículo segurado;
- Lucros cessantes resultantes da paralisação do veículo(s) segurado(s), mesmo quando em consequência de qualquer risco coberto por esta apólice, exceto quando contratada cobertura específica mediante pagamento de prêmio adicional;
- Perdas ou danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, apostas e provas de velocidade, legalmente autorizadas ou não;
- Roubo, Furto ou danos materiais cometidos por pessoas que dependam do segurado ou do condutor, assim como seus sócios, cônjuge, ascendentes ou descendentes por consanguinidade, afinidade, adoção, bem como a quaisquer parentes ou pessoas que com ele residam e/ou dependam economicamente;
- Perdas ou danos ocorridos quando em trânsito por estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego ou de áreas fofas ou moveleças;
- Danos causados exclusivamente a pintura;
- Estelionato, Apropriação Indébita, Furto ou Extorsão que tenham ocorrido mediante fraude contra o Segurado.

Perda de direito

Ocorrerá a perda de direito à indenização quando o segurado ou o beneficiário:

- Não fizer as declarações verdadeiras e completas ou omitir circunstâncias de seu conhecimento que pudessem ter influído na aceitação da proposta, análise do risco, estipulação do prêmio e/ou análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, especialmente as informações prestadas no Questionário de Avaliação do Risco;
- Deixar de cumprir as obrigações convencionadas nesta apólice;
- Por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice;
- Não for o legítimo proprietário do veículo, exceto nos casos de Leasing;
- Estiver com o pagamento do prêmio e/ou suas parcelas em atraso;
- Deixar de comunicar imediatamente por escrito à Seguradora a

transferência de posse ou propriedade do veículo segurado, bem como alterações no próprio veículo ou no uso do mesmo.

- Não comunicar imediatamente à seguradora a existência de reclamação ou ação judicial que envolva qualquer um dos riscos cobertos pela apólice ou realizar acordo, judicial ou extrajudicialmente, não autorizado de modo expresso pela seguradora (RCF-V);
- For acionado judicialmente e deixar de comparecer nas audiências designadas, não elaborar sua defesa nos prazos previstos em lei e/ou não estiver devidamente representado no processo judicial (RCF-V).

Ocorrerá a perda de direito à indenização quando o veículo:

- Estiver sendo dirigido por pessoa que não possua habilitação legal e apropriada para conduzi-lo, ou que esteja sob ação de álcool, de drogas ou entorpecentes de uso fortuito, ocasional ou habitual, quando da ocorrência do sinistro. Esta hipótese de perda de direitos, aplica-se em qualquer situação, abrangendo não só os atos praticados diretamente pelo Segurado, mas também os praticados por toda e qualquer pessoa que estiver dirigindo o veículo, com ou sem o consentimento do Segurado;
- For usado para fim diverso do indicado nesta apólice;
- Não estiver livre de dívidas, penhoras, ônus, gravames ou contestações de qualquer natureza, inclusive por fato, ato ou circunstância do(s) anterior(es) proprietário(s) e/ou seus documentos ou registros não forem autênticos e regulares;
- No caso de veículos importados se o mesmo não estiver transitando legalmente no país;
- Estiver sendo dirigido/utilizado pelo Segurado ou Beneficiário que, na ocasião do sinistro, concorra com culpa grave ou dole, bem como tenha contribuído, por ação ou omissão, para agravamento do risco, como, exemplificativamente, deixando as chaves no interior do veículo, deixando de trancá-lo, etc.

Liquidação de sinistro

- No caso de Indenização Integral, sem prejuízo das demais obrigações estipuladas na apólice, qualquer indenização somente será paga mediante apresentação dos documentos que comprovem os direitos de propriedade, livre e desembaraçados de qualquer ônus, do Segurado sobre o veículo sinistrado e, no caso de veículos importados, a prova da liberação alfandegária definitiva.
- Ocorrendo a Indenização Integral do veículo e tendo o seguro sido contratado na modalidade de cobertura VALOR DE MERCADO REFERENCIADO, a indenização decorrente de sinistro coberto por este seguro corresponderá ao valor constante da tabela FIPE do jornal Valor Econômico, vigente na data da indenização e região de taxaço do risco, multiplicado pelo percentual contratado pelo segurado para cobrir o veículo;
- Caso a tabela FIPE do jornal Valor Econômico seja extinta ou deixe de ser publicada, a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela MOLICAR do jornal Gazeta Mercantil.
- Caso o seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DETERMINADO, em razão da ausência de cotação do veículo, objeto do seguro, na tabela FIPE do Jornal Valor Econômico, a indenização será o valor determinado para cobrir o veículo, expresso na apólice ou no último endosso vigente.

Indenização Integral

Para fins do contrato de seguro, ocorre indenização Integral, para os veículos cujo seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DE MERCADO REFERENCIADO, sempre que os prejuízos e/ou despesas relativas ao conserto do veículo segurado forem iguais ou superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do veículo referência da tabela FIPE do jornal Valor Econômico, considerando-se o percentual por ele contratado para cobrir o veículo (casco).

Para os veículos cujo seguro tenha sido contratado na modalidade VALOR DETERMINADO, ocorre a indenização Integral quando os prejuízos e/ou despesas relativas ao conserto do veículo segurado forem iguais ou superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor determinado na apólice.

Início da cobertura

A cobertura do seguro inicia-se após a análise e aceitação do risco, desde que o risco proposto esteja dentro das condições de aceitação da Seguradora. Sendo que, para esta análise a proposta de seguro deverá ser protocolada na Seguradora até 5(cinco) dias corridos, contados da realização da vistoria prévia, da cobertura provisória ou, até o vencimento do seguro anterior.

CAUIAC

Processo Nº 17 / 2017
Página: 15 Nº Matr.: _____

A Seguradora terá o prazo de 15(quinze) dias contados do protocolo da proposta de seguro com o respectivo pagamento do prêmio ou da 1ª parcela, para se manifestar sobre a concretização ou não do seguro. No caso de não aceitação da proposta de seguro, o eventual pagamento de prêmio efetuado pelo proponente, será devolvido devidamente atualizado pela TR proporcional aos dias decorridos.

Sub-rogação de direitos

Efetuada o pagamento da indenização, cujo recibo valerá como instrumento de cessão, a Seguradora ficará sub-rogada até o limite da indenização paga em todos os direitos e ações do segurado contra aqueles que, por ato, fato ou omissão, tenham causado os prejuízos indenizados pela Seguradora ou para eles concorrido, obrigando-se o Segurado a facilitar e disponibilizar os meios necessários ao exercício desta sub-rogação.

Franquia

a) Franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em reais (R\$) na Apólice, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela Apólice.

CONDIÇÕES GERAIS PARA SEGURO FACULTATIVO DE "RESPONSABILIDADE CIVIL DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE" RCF-V

O presente seguro não cobre:

- Danos causados pelo Segurado a seus ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos, bem como a quaisquer parentes e pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
- Danos causados a empregados ou prepostos do Segurado, quando a seu serviço, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuge e irmãos;
- Danos causados a sócios - dirigentes ou a dirigentes da empresa do segurado, bem como a seus descendentes, ascendentes, cônjuge e irmãos;
- Bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- Acidentes decorrentes da inobservância a disposições legais, tais como: exemplificativamente: lotação de passageiros, peso e acondicionamento da carga transportada;
- Danos resultantes de prestação de serviços especializados de natureza técnico profissional a que se destine o veículo e não relacionados com a sua locomoção;

g) Danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, gincanas, apostas e provas de velocidade, autorizadas ou não;

h) Danos causados às pessoas transportadas pelo veículo segurado;

i) Prejuízos patrimoniais e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por perdas e danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato;

j) Pela natureza compensatória não se encontram cobertos pela apólice as indenizações por DANOS MORAIS e ESTÉTICOS, decorrentes de acidente no qual esteja o Segurado obrigado a pagar, sejam elas provenientes de ação judicial ou extrajudicial, bem como nos casos de acordo amigável;

l) Não comunicar imediatamente à seguradora a existência de reclamação ou ação judicial que envolva qualquer um dos riscos cobertos pela apólice ou realizar acordo, judicial ou extrajudicialmente, não autorizado de modo expresse pela seguradora;

m) For acionado judicialmente a deixar de comparecer nas audiências designadas, não elaborar sua defesa nos prazos previstos em lei e/ou não estiver devidamente representado no processo judicial.

n) Multas e fianças impostas ao Segurado e as despesas de qualquer natureza relativa a ações ou processos criminais;

o) Demais eventos não cobertos - salvo expressa menção em contrário, não estão cobertas as reclamações resultantes de danos causados por poluição ou contaminação ao meio ambiente e os ocorridos durante as operações de carga e descarga.

Definições de coberturas

Valor de mercado referenciado: deverá ser mencionado o percentual desejado para a cobertura do veículo em relação ao valor do veículo referencial^(*), conforme publicado na tabela FIPE do jornal Valor Econômico. Este percentual deverá contemplar os opcionais e o estado de conservação do veículo.

Valor determinado: deve-se preencher no campo "veículo (casco)" o valor real do veículo, já levando em consideração seus opcionais e estado de conservação.

(*) - O valor do veículo referencial da tabela FIPE do jornal Valor Econômico apura o valor médio de mercado do veículo, considerando exclusivamente os opcionais instalados pelo fabricante em todos os modelos daquela linha de veículo. Opcionais oferecidos à parte pelo fabricante ou instalados pelos proprietários atual ou anterior não são considerados nos valores da tabela FIPE do jornal Valor Econômico.

SAC: 0800 727 2766 (informação, reclamação e cancelamento)
0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)
Central 24 horas: Grande São Paulo: (11) 3366 3333 Outras Regiões: 0800 727 0800
Ouvidoria: 0800 727 1184 ou Aceso: www.portoseguro.com.br

CAUIAC

Processo Nº 17 / 2017
Página: 16 Nº Matr.: _____